



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

LEI Nº 041/2025

16/09/2025

SÚMULA: AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE SOLO DE FORMA EXCEPCIONAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 8º, 9º E 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 056/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Nos termos do inciso IX do artigo 3º, 8º, 9º e 21 da Lei Municipal nº 056/2014 fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o desmembramento do solo urbano consubstanciado no imóvel urbano constituído pelo Distrito nº 04, Zona nº 02, Setor nº 260, Quadra nº 01, Lote nº 01, conforme memorial descritivo (Anexo I) desta lei, objetivando a constituição do Lote nº 01-A.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 056/2014 – Lei Parcelamento do Solo, Remembramento e Desmembramento permanecem vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4721 – de 18/09/2025